



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA E CAPACITAR OS PARTICIPANTES A OPERAR MÁQUINA DE COSTURA E EXECUTAR TÉCNICAS BÁSICAS EM MODELAGEM, CORTE E COSTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Assistência Social vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial com dispensa de licitação por tratar de instituição com finalidade de ensino e de reputação inquestionável para prestação de serviço de ministrar, fornecer informações de corte e costura e capacitar os participantes a operar máquina de costura e executar técnicas básicas em modelagem e corte e costura.

Nestes termos aguarda providências.

São Simão - GO, 12 de novembro de 2021.

Jane Dayse Guimarães Vilarinho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI com dispensa de licitação por se tratar de instituição com finalidade de ensino e capacidade técnica para a execução do curso de capacitação corte e costura.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa SENAI, mediante dispensa de licitação conforme inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação da empresa, se justifica pois os cursos serão destinados aos moradores do município de São Simão objetivando a qualificação técnica da população que se encontra com dificuldades de inserção/ reinserção no mercado de trabalho.

3.2 – Na atual realidade, com a pandemia muitas pessoas perderam seus empregos e ficaram em situação de vulnerabilidade, o curso de qualificação se faz necessário pois contribuirá significativamente na melhoria da qualidade profissional dos participantes que buscam uma nova fonte de renda. O curso será ofertado pelo Fundo Municipal de Assistência Social com parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI.

3.3 – A dispensa de licitação está amparada no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93, que diz ser dispensável a licitação em contratação de empresa especializada para ministrar curso de corte e costura e capacitar os participantes a operar máquina de costura e executar técnicas básicas em modelagem, corte e costura, atendendo as necessidades do fundo municipal de assistência social.

3.4 - PÚBLICO ALVO

3.4.1 – População do município de São Simão-GO destinados aos moradores com dificuldades de inserção/ reinserção no mercado de trabalho.

4 – CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

4.1 – O curso PROFISSIONAL BÁSICA EM MODELAGEM, CORTE E COSTURA, com carga horária de 180 horas, será realizado na cidade de São Simão, local e data a ser definida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Dimensionar as peças para modelagem; consultar tabela de medidas para modelagem;
- b) Identificar características de tecidos de tipos diferentes, tirar medidas do corpo humano;
- c) Elaborar diagrama do vestido, executar transferência de pences e recortes, traçar decotes variados, V, U, quadrado, canoa, redondo;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- d) Executar ampliação e redução de moldes, elaborar diagrama de short e bermuda;
- e) Executar ampliação e redução de short e bermuda, elaborar diagrama de camisa;
- f) Definir molde para o corte, confecção de matriz para corte, executar o corte manualmente;
- g) Manusear instrumentos e ferramentas típicas da área de modelagem de roupas;
- h) Aplicar técnicas de modelagem que propiciem o uso correto dos materiais de consumo, acondicionar resíduos de modelagem, com vistas a sua reciclagem ou descarte;
- i) Classificar e regular os pontos de costura, controlar os equipamentos das máquinas;
- j) Utilizar linha e agulha em função do tipo de tecido, classificar os vários tipos de produtos e suas partes;
- k) Passar a linha e regular a máquina, costurar em linhas curvas e retas com diferentes larguras;
- l) Unir partes de tecidos, fazer pespontos retos, chuleados de borda, barra de lenço;
- m) Execução básicas de costura, fechar, pespontar, overlocar, fazer bainha, entre outras;
- n) Troca e adequação de agulha em função do tipo de tecido, confeccionar peças industriais a máquina;
- o) Normas e procedimentos de segurança no trabalho, procedimentos da qualidade;
- p) Planejar e organizar o trabalho, descarte de resíduos de acordo com normas ambientais.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

6 - UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2 - Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.3 - Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria da Educação a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

6.4 - Verificada a prestação dos serviços fora das especificações do Termo de Referência, com a CONTRATADA deverá, por sua conta, atender os critérios constantes neste TR no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

7 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.2 - Entregar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.4 - Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como à integridade física ou patrimonial de funcionário / empregados públicos e colaboradores, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

7.5 - Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias;

7.6 - Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos e horários administrativos da CONTRATANTE;

7.7 - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.8 - Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

7.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 - O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

9.3 - O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º da Lei n.º 8666/93, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

9.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

9.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão-GO, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "FACTORING";

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.”

b) MULTAS, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme limites estabelecidos.

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

[...]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. ”

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

“art. 87 (...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

10.2 - Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste Termo de Referência.

10.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

10.4 - A empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

10.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

São Simão-GO, 12 de novembro de 2021.

Jane Dayse Guimarães Vilarinho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao
Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93.

São Simão - GO, 16 de novembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO, nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme valor apresentado pela empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00, sendo no valor total de **R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	UN	01	CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	39.556,00	39.556,00
Valor total					39.556,00

São Simão - GO, 17 de novembro de 2021.

Mario Lucio Alves Mendes
Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a contratação pretendida até o valor R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Despacho a CPL, para as devidas providencias.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal

São Simão - GO, 18 de novembro de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para aplicação de curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinado aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“XIII - contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional”***

Como se vê, a hipótese tratada pelo legislador autorizou a dispensa de licitação para contratar instituição brasileira, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, que tenha por objetivo desenvolver, com base no respectivo estatuto, atividades relacionadas à pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso. São estes, portanto, os requisitos específicos a serem observados para a contratação, minuciosamente tratados adiante.

O dispositivo assentou claramente que só será possível a contratação de instituição brasileira. E, além disso, as entidades não poderão ter fins lucrativos. Logo, dessa condicionante extrai-se que poderão ser contratadas associações ou fundações privadas. Vale dizer que a proibição quanto à lucratividade encontra-se relacionada a sua distribuição entre os integrantes da entidade, todavia, não impede que a entidade obtenha lucro no exercício de suas atividades e o reverta ao seu objetivo social.

Ainda assim, essas atividades desenvolvidas pela instituição devem necessariamente voltar-se à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional. O estatuto social da entidade ou seu regimento interno conterão um desses segmentos como atividades precípuas, pois a sua finalidade institucional obrigatoriamente encontrar-se-á destinada a estes campos de atuação.

Ademais, a instituição deve possuir inquestionável reputação ético-profissional. Trata-se, na leitura de Oliveira, de conceito jurídico indeterminado, o qual, todavia, ainda sim permitiria criar entrave à contratação de entidades que tivessem sido declaradas inidôneas por algum ente da federação.

O objeto contratual, por sua vez, deve guardar pertinência com as atividades desenvolvidas pela instituição. É imprescindível que entre a natureza da instituição e o objeto contratado haja nexos efetivo, ou seja, o vínculo jurídico mantido entre as partes tem que estar essencialmente correlacionado com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, cuja previsão, conforme já observado, deve constar no estatuto ou no regimento interno da entidade que se pretende contratar.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Sobre esses pontos, Jacoby Fernandes[6] tece os esclarecimentos adiante transcritos:

(...) é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe – e é irregular – que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Se uma instituição ora é contratada para realizar serviço de informática, noutra de pesquisa médica, noutra de treinamento, fica evidenciado que sua múltipla funcionalidade não é pertinente à reputação ético-profissional.

Ainda assim, há necessidade de se averiguar se a entidade possui capacidade de executar o futuro contrato, com seus próprios recursos e em conformidade às suas finalidades institucionais, pois, apresenta-se imprópria a subcontratação.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, 19 de novembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

Janaina Rosa de Souza
Secretária

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 22 de novembro de 2021.

Autorizado.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social nos termos do artigo 24, XIII, da lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão, Goiás, 23 de novembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 24, XIII, da lei nº. 8.666/93, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.
DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão, Goiás, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Henrique Pires Alves
CRC/GO 018754/O-7



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.
DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão, Goiás, 24 de novembro de 2021.

Celismar Candido Camargos
Secretário de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite e à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO**, para as devidas providências.

São Simão-GO, 25 de novembro de 2021.

Autorizado.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão-GO, 26 de novembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo 3456/2021 e processo de dispensa de licitação sob o n.º **053/2021**, com o objeto: Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 24, XIII da lei nº. 8.666/93.

São Simão-GO, 29 de novembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

Janaina Rosa de Souza
Secretária

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Profissional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 24, XIII da lei nº. 8.666/93, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 30 de novembro de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO. Apresentou o valor para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, aos 01 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

Janaina Rosa de Souza
Secretária

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93** para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93.

Assim, determino a contratação da Profissional **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 1081/2021, de 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“XIII - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.”***

B) - O valor da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO, no valor de **R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)** enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO**, nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do contrato administrativo nº. ____/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-
GO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXX**

O Fundo Municipal de Assistência Social - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.078.361/001-77, representado por seu titular, Sr. JANE DAYSE GUIMARAES VILARINHO, portador do CPF/MF sob o nº. 672.166.096-20 E RG: M-4876108 SSP/MG, brasileira, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, CEP: _____ E-mail: _____; TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2021, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação profissional básica em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais.)**

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 02 dias úteis.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência até **a conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.

DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – Prestar os serviços em até 30 dias após solicitação de compra;

6.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;

6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, ___ de dezembro de 2021.

JANE DAYSE GUIMARAES VILARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

XXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

RECONHEÇO a Contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO** para realizar para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social dos autos que está fundamentado no Art. 24 – Inciso XIII da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3456/2021

DISPENSA: 053/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XIII – DA LEI Nº. 8.666/93 - Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO

VALOR TOTAL: R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.

DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. ART. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2021**, processo administrativo 3456/2021 em favor da Empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO

VALOR TOTAL: R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.
DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO**, para realizar curso de capacitação de corte e costura e capacitação dos participantes a operar máquina de costura e executar técnicas básicas em modelagem, corte e costura destinados aos moradores do município de São Simão-GO atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 02/12/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação Nº 053/2021 para Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade ao art. 24, caput, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

DISPENSA: 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CURSO DE CAPACITAÇÃO "CORTE E COSTURA, OPERAR MÁQUINA DE COSTURA E EXECUTAR TÉCNICAS EM MODELAGEM, CORTE E COSTURA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, XIII DA LEI Nº. 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DO PROCESSO: 3456/2021

DISPENSA: 053/2021

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO

VALOR TOTAL: R\$ 39.556,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

XIII - contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 396 FONTE: 100 Recursos não vinculados de Imp.

DOTAÇÃO: 01.08.244. 0828. 2042.3.3.90.39.00 100. – Manutenção da Assistência Social Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 02 de dezembro de 2021, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação N° 053/2021 da Contratação de empresa especializada SENAI, para ministrar curso de capacitação “Corte e Costura, operar máquina de costura e executar técnicas em modelagem, corte e costura” para atender as necessidades da Secretária de Bem Estar Social, com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.783.850/0001-00 – AV ARAGUAIA, número 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova – GOIÂNIA-GO**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 02 de dezembro de 2021

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação